



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 154-04/2016.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.956.767/0001-04, com sede na Rua Belo Horizonte, 131, Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, CEP n.º 95.875-000, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN DANIEL GARSKE DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 021.333.250-77, residente e domiciliado na RUA Belo Horizonte, 131 - Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 929/2016, Pregão Eletrônico n.º 07/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para a EMEF – Sereno Afonso Heisler, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
002	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	300	3,48	1.044,00	LEVE
005	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO	KG	100	2,46	246,00	ESPIGA DE OURO
006	FARINHA DE MANDIOCA	KG	120	4,38	525,60	BELLA DICA
008	AVEIA EM FLOCOS 500 GRAMAS	KG	6	10,15	60,90	LUAR SUL
011	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	300	2,38	714,00	BELLA DICA
012	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	KG	400	2,44	976,00	BELLA DICA
013	FEIJÃO PRETO TIPO1 VAL MIN 6 MESES	KG	120	6,99	838,80	ONDAO
014	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 VAL MIN 6 MESES	KG	300	11,96	3.588,00	CALDO DE OURO
016	BOLACHA MARIA 400 GRAMAS	UN	60	3,89	233,40	GERMANI
017	BOLACHA INTEGRAL 400 GRAMAS	UN	20	4,37	87,40	GERMANI
018	BOLACHA AO LEITE 400 GRAMAS(VAQUIN	UN	40	4,27	170,80	GERMANI
019	LEITE EM PÓ INTEGRAL, NÃO ADOÇADO E INSTANTÂNEO	KG	200	24,96	4.992,00	BELLA DICA
020	FERMENTO PARA BOLO POTE 90 GRAMAS	UN	60	2,19	131,40	GOOD
021	AÇÚCAR CRISTALIZADO	KG	200	2,79	558,00	CAIANO
024	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO(REFIL 400 GR) ING: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA...	KG	120	6,17	740,40	CELLY
025	MASSA TIPO PARAFUSO 500 GRAMAS COM SÊMOLA, FARINHA TRIGO FORTIFICADA	UN	300	2,58	774,00	GERMANI
027	VINAGRE ÁLCOOL 750 ML	UN	150	1,54	231,00	WEINMANN
028	AMIDO DE MILHO	KG	10	7,56	75,60	GOSTOZZO
039	CHÁ ERVA DOCE, FUNCHO FRUTAS	CAIXA	80	4,73	378,40	BARAO
046	LENTILHA	KG	50	14,99	749,50	BELLA DICA
049	MASSA PARA SOPA(CABELO ANJO, LETRINHAS) 500 G	UN	50	3,19	159,50	GERMANI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

TOTAL : 17.274,70

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 07/2016.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sereno Heisler, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724 E 725)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 21 de julho de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

DS DISTRIBUIDORA LTDA

CRISTIAN DANIEL GARSKE DA SILVA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: